Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 369 **/20** 11 **Proc.** 32.885 **Of.** 1.161/2011

AUTOR: ***ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA***

ASSUNTO: Reitera solicitação de informações ao Chefe do Executivo.

Aprovado por 8 a 0 votos

Rejeitado por .....a.....votos

Pompéia, 16/11/2011

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que este vereador solicitou, através do Requerimento n.º 332/2011, cópia do Contrato de número 030/2011, celebrado entre a Prefeitura de Pompéia e Celso Andrade ME, sendo informado, através do Ofício GP n.º 628/2011, que o pedido foi indeferido, salientando ainda que não foi indicada por este vereador a finalidade do requerimento em questão;

Considerando que a justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal para o indeferimento do pedido ou seja, "*...tornar públicos documentos de interesse particular das empresas que mantêm contratos de fornecimento de produtos poderá prejudicá-las...*" não merece acolhimento pois os contratos celebrados pela administração são documentos públicos sujeitos, inclusive, à publicação resumida para sua eficácia e não documentos de interesse particular como argumenta o douto Prefeito. Ademais não é função da administração pública proteger interesses particulares.

Quanto à alegação de que não foi indicada por este vereador a finalidade do requerimento em questão, cabe salientar que, para exercer condignamente sua função de fiscalizar o Poder Executivo, o vereador necessita estar informado. Vale lembrar ainda que somente a atribuição de fiscalizador do vereador já é condição suficiente para a obtenção das informações pleiteadas. No entanto, a fim de justificar a finalidade do requerimento, este vereador esclarece que pretende averiguar se o referido contrato, publicado na imprensa oficial no dia 9 de julho de 2011 foi realmente assinado e é juridicamente válido.

Considerando finalmente que a recusa em fornecer certidões de atos ou ***contratos municipais*** é crime de responsabilidade do Prefeito segundo o disposto no inciso XV do Artigo 1º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

REQUEIRO, nos termos regimentais e depois de ouvido o douto plenário, que esta Casa envie ofício ao Chefe do Executivo reiterando a solicitação para que o mesmo envie a esta Casa cópia do Contrato de número 030/2011, celebrado entre a Prefeitura de Pompéia e Celso Andrade ME.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2011.

Rogério Teixeira Barbosa (Pida)
Vereador - PT